



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PRO-REITORIA DE ENSINO

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 03/2010
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E CIDADANIA
– 1º SEMESTRE DE 2010 –

Alterem-se os itens 50 a 54 para a seguinte redação:

50. Para proceder à interposição de recurso contra o gabarito ou o conteúdo das questões de múltipla escolha, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível o formulário de Requerimento específico;
 - preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 50.1. O gabarito das questões de múltipla escolha será divulgado no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no mínimo, 1 (uma) hora após o encerramento das provas.
- 50.2. O candidato deverá consultar, no sítio IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), o dia e o horário para recebimento do parecer da banca de revisão.
- 50.3. Admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada aluno, relativamente ao gabarito e ao conteúdo das questões.
51. Para proceder à interposição de recurso contra o resultado da prova discursiva, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), no qual estará disponível o formulário de Requerimento específico;
 - preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
 - enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 51.1. A chave de respostas da questão discursiva será divulgada no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), juntamente com a publicação do resultado da prova discursiva.
- 51.2. No dia útil imediatamente após a divulgação do resultado da prova discursiva, sob requerimento do aluno (ou do responsável, para alunos menores de 18 anos), será dada vista da respectiva prova, nas dependências do *campus* para qual o aluno prestou o exame, não podendo, contudo, a prova ser retirada do IFRN, sob qualquer pretexto.
52. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos através de fax, correio, correio eletrônico ou por procuração não serão analisados.
- 52.1. O candidato deverá consultar, no sítio IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), o dia e o horário para recebimento do parecer da banca de revisão.
53. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
54. O aluno que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a interposição do recurso no *campus* do IFRN para o qual fez inscrição, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.

Natal/RN, 25 de junho de 2010.

ANNA CATHARINA DA COSTA DANTAS
Pró-Reitora de Ensino